

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERÍODO 2012-2014 (13ª REVISÃO)

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97 RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 038/98 CONTRATO Nº 006/98 STN/COAFI, DE 24/03/98 ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APRESENTAÇÃO

- 1. Este documento apresenta a 13ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Espírito Santo, parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 006/98 STN/COAFI, de 24 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 038/98. O Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula décima quinta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2012 a 2014.
- 2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
- 3. Compõem ainda o presente documento:

Anexo I - Planilha Gerencial;

Anexo II - Demonstrativo da Receita e da Despesa;

Anexo III - Demonstrativo da Receita Líquida Real;

Anexo IV - Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;

Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;

Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e

Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

- 4. No exercício de 2011, a situação fiscal do Estado do Espírito Santo apresentou quadro conjuntural de significativa evolução e de robusta estabilidade, representado, principalmente, pela responsabilidade no cumprimento das metas fiscais, na eficiência da gestão fiscal e na arrecadação de tributos estaduais.
- 5. A síntese disso se traduziu em uma eficiente alocação dos recursos, evidenciada na maciça realização de investimentos estaduais e no atendimento, com notáveis amplitudes, de todos os limites obrigatórios previstos nos diplomas legais referentes à saúde, à educação, à despesa com pessoal e ao controle da dívida pública.
- No que se refere propriamente às finanças públicas estaduais, o Estado apresentou superávit primário de R\$ 31 milhões, traduzindo o esforço fiscal do governo para o cumprimento da referida meta.
- 7. A receita bruta do Estado, exclusive receitas de operações de crédito e de privatizações, alcançou o valor de R\$ 12.373 milhões, com crescimento nominal de 19,45% em relação a 2010.
- O ICMS bruto, exclusive o ICMS Importação, teve crescimento expressivo de 11,94%, atingindo o montante de R\$ 6.035 milhões.
- As transferências da União apresentaram crescimento nominal de 24% em relação ao ano anterior, perfazendo um total de R\$ 2.992 milhões.
- 10. A despesa não financeira do Estado, líquida das transferências a municípios, alcançou o valor de R\$ 9.880 milhões, representando crescimento nominal de 9,01% em relação a 2010. Esta despesa pode ser decomposta em gastos com pessoal, investimentos, inversões financeiras e outras despesas correntes (exclusive sentenças judiciais) que corresponderam, respectivamente, a 44,63%, 11,00%, 16,34% e 26,17% da referida despesa.
- 11. A despesa de pessoal atingiu o montante de R\$ 4.410 milhões e teve crescimento nominal de 13,05%, enquanto que as outras despesas correntes (exclusive sentenças judiciais) atingiram R\$ 2.586 milhões e apresentaram crescimento nominal de 8,64% sobre o ano de 2010.
- 12. Nos investimentos, as despesas realizadas com recursos do Tesouro no decorrer de 2011 totalizaram R\$ 1.086 milhões, que ultrapassou a meta estabelecida para esse indicador. Assim, o Governo manteve uma trajetória de crescimento considerável no período de 2003/2011 na sua capacidade de investir com recursos do tesouro estadual, o que contribuiu para a expansão e a melhoria dos serviços públicos.
- 13. As inversões financeiras corresponderam a R\$ 1.614 milhões, representando aumento da ordem de 29,98% em relação a 2010, e foram compostas basicamente por transferências intragovernamentais para custear inversões financeiras associadas ao Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias FUNDAP. Tal despesa guarda relação com a arrecadação do ICMS Importação, e o seu aumento foi provocado pelo incremento na arrecadação deste imposto no montante de R\$ 650 milhões em relação a 2010.
- 14. Em 2011 foram celebradas as operações de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (contrato do Programa Rodoviário do Espírito Santo III, no valor de US\$ 175 milhões) e com a Caixa Econômica Federal – CEF (contrato do Projeto de Desassoreamento do Rio Marinho, constante no Programa Saneamento para Todos, no valor de R\$ 42,4 milhões).
- 15. Foram integralmente quitadas, durante o exercício de 2011, a dívida da CEF/EXCELSIOR SEGUROS de refinanciamento da Lei 8.727/93 IPAJM e a dívida da Assembleia Legislativa referente ao parcelamento do INSS.

- O estoque da dívida financeira fundada das administrações direta e indireta (exceto dívida de precatórios) apresentou o valor de R\$ 3.188 milhões (posição em 31/12/2011).
- 17. O saldo devedor da dívida fundada do Estado do Espírito Santo apresentou queda em relação ao mesmo período do ano anterior devido, principalmente, a: i) redução do débito previdenciário constituído em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, à luz das disposições da Súmula Vinculante STF nº 8; ii) política econômica do Governo Federal voltada para o controle das taxas de juros e das taxas de inflação; e iii) valorização do real frente ao dólar. Estes fatores influenciaram de forma significativa os indexadores da dívida.
- 18. Os valores recebidos em 2011 das operações de crédito contratadas totalizaram R\$ 149,5 milhões, quais sejam: BNDES/Transcol III (R\$ 3,7 milhões), BNDES/Transcol IV (R\$ 23,8 milhões), BNDES/Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Hospitalar (R\$ 64,3 milhões), BNDES/PMAE (R\$ 2,3 milhões), BNDES/PEF II (R\$ 45 milhões), BIRD/Águas Limpas II (R\$ 4,8 milhões), BID/Programa Rodoviário do Espírito Santo II (R\$ 216 mil) e CEF/ Pro Moradia (R\$ 5,3 milhões).
- 19. Os gastos do Estado em 2011 com o serviço da dívida pública foram de R\$ 396 milhões com a administração direta e R\$ 2,6 milhões com a administração indireta, sendo estes provenientes dos parcelamentos de créditos tributários e previdenciários. O valor com amortização do principal da administração direta e indireta foi de R\$ 248 milhões e de juros e encargos de R\$ 150 milhões.
- 20. Em relação às despesas com precatórios, conforme o Decreto nº 2482-R, de 09 de março de 2010, no qual o Estado do Espírito Santo opta pela vinculação e destinação de 2% da Receita Corrente Líquida para a quitação dessas dívidas, através de repasses mensais ao Tribunal de Justiça, o valor repassado em 2011 pelo Tesouro Estadual foi de R\$ 175,8 milhões.
- 21. Quanto às Obrigações de Pequeno Valor e Mandados de Seqüestro da Administração Direta e Indireta, a despesa realizada no exercício de 2011 atingiu o montante de R\$ 11,1 milhões.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

- 22. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
- 23. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META I ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

- 24. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
- 25. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2011; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2012	2013	2014
(233)	(1.051)	(1.135)

26. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado não poderá superar, para cada exercício, os montantes de atrasos / deficiência referidos no Anexo I do Programa.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %

2012	2013	2014
60,00	60,00	60,00

27. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), todas as fontes, segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as

- projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 45,23%, 53,63% e 54,42% em 2012, 2013 e 2014, respectivamente.
- 28. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60,00% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2012	2013	2014
7.975	8.665	9.334

- 29. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
- 30. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, serão desenvolvidas as seguintes ações:
 - agência virtual e GTFAZ: massificar a prestação de serviços ao contribuinte por meio da internet, solucionando pendências e problemas relacionados com a aplicação da legislação, a efetivação de procedimentos relativos a documentário fiscal e outras obrigações acessórias a que se submete o contribuinte, com resultado direto nas receitas de 2012-2014;
 - aquisição de novo parque computacional para o Sistema de Informações Tributárias (SIT);
 - desenvolvimento e implantação no SIGEFES (Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo) em 2013-2014;
 - supervisões fiscais especializadas para atuação por segmento econômico, com base no CAF;
 - conclusão das obras da nova sede da SEFAZ, com previsão para 2013;
 - massificação do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - estruturação da supervisão das Receitas Não-Tributárias: visa à implantação de sistemática de acompanhamento e fiscalização das Participações Governamentais oriundas das atividades de exportação e Produção de petróleo e gás no Estado.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- 31. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
- a. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Espírito Santo – GTCON/ES, conforme Decreto Estadual nº 2.577-R de 03 de Setembro de 2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I a adaptação da contabilidade publica estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP; e
 - II a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP.

- Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 30,71% em 2012, 36,90% em 2013 e 36,37% em 2014, conforme o Anexo I;
- c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar Estadual nº 619/2012.
- d. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- e. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- f. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS // RECEITA LÍQUIDA REAL EM %

2012	2013	2014
15,28%	19,10%	18,73%

- 32. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 33. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

- 34. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
- 35. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indícios do descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplência suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
- 36. Em 2013, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2013-2015, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
- 37. Em 2014, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2014-2016. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2014 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
- 38. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima sétima, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
- 39. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- 40. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Espírito Santo subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Vitória-ES, 0₹ de novembro de 2012.

JOSE RENATO CASAGRANDE Governador do Estado do Espírito Santo